



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2018

Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí

Edital de Pregão nº 001/ 2018

Tipo de julgamento: menor preço global

Edital de pregão para contratação de emissora de rádio de frequência modulada (FM), com alcance de sinal dentro da área do município de Salto do Jacuí-RS, para prestação de serviço de veiculação de informativo semanal.

O Senhor **Gelso Soares de Brito** presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 9 horas, do dia 23 do mês de Abril do ano de 2018**, na sala de reuniões da Câmara de Vereadores, localizada na Av. Pio XII, 1283, reunir-se-ão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 020/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o fornecimento do objeto descrito no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

Contratação de emissora de rádio de frequência modulada (FM), com alcance de sinal dentro da área do município de Salto do Jacuí-RS, para prestação de serviço de Informativo semanal com a divulgação da pauta e dos resumos das sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí, bem como de assuntos oficiais, de matérias de interesse do Poder Legislativo, tais como trâmites de processos legislativos, avisos de licitação e divulgação de editais, com duração de 6 minutos, pelo período de 8 (oito) meses.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO DO JACUÍ- RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2018
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO DO JACUÍ- RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2018
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1.A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.2. O valor máximo da proposta não poderá ser superior a R\$ 43,67 (quarenta e três reais e sessenta e sete centavos) o minuto.

5.3. Para a formulação da proposta, deverá ser considerado o valor de 4 (quatro) informativos mensais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta do menor valor, e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 (sessenta) segundos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 2,00 (dois reais)**.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 11 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa e a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa e a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitação deste Município, conforme subitem 12.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

a) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

53



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

8.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

8.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9. DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO:

9.1. O objeto constante deste edital deverá ser fornecido semanalmente, no dia seguinte ao da Sessão, entre as 8 e 9h, com duração de 06 (seis) minutos, pelo período de 8 (oito) meses, a contar da data da assinatura do contrato administrativo.

9.2. As sessões da Câmara de Vereadores deverão ser acompanhadas por um representante da emissora o qual receberá ao seu final, o resumo da sessão e os assuntos a serem veiculados no dia seguinte;

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e dos serviços efetivamente prestados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

10.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas em Lei.

10.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

10.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

10.5. O CNPJ constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11. DAS PENALIDADES:

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

53



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

11.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Câmara de Vereadores enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, à Câmara de Vereadores – Setor de Licitações, sito na Av Pio XII, nº 1283, ou pelo telefone (55) 3327-1290, no horário compreendido entre as 08:00 e 11:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

12.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Câmara de Vereadores, setor de Licitações.

12.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

12.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

12.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

12.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos subitem 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Câmara de Vereadores.

12.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Câmara de Vereadores, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

12.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

12.9. A Câmara de Vereadores poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

12.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Salto do Jacuí, RS, 10 de Abril de 2018.

**Gelso Soares de Brito
Presidente do Legislativo**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ANEXO I
CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Modelo)

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Av. PIO XII, 1283 - Centro

Salto do Jacuí/RS

Ref.: PREGÃO Nº 001/2018

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF (MF) nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local, ____/____/2018.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Modelo)

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02).

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Av. PIO XII, 1283 - Centro

Salto do Jacuí/RS

Ref.: PREGÃO Nº 001/2018

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada na _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) objeto(s), de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao Pregoeiro que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no PREGÃO Nº 001/2018, menor preço, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos.

Local, ____/____/2018.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ANEXO III
DECLARAÇÃO – MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
(Modelo)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do PREGÃO Nº 001/2018, menor valor, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local, ____/____/2018.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ANEXO IV
CARTA PROPOSTA
(Modelo)

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Av. PIO XII, 1283 - Centro
Salto do Jacuí/RS

Ref.: PREGÃO Nº 001/2018

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada á _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do objeto de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

OBJETO	TEMPO DE DURAÇÃO	DIA DA SEMANA	HORÁRIO	PREÇO DO MINUTO
Contratação de emissora de rádio de frequência modulada (FM), com alcance de sinal dentro da área do município de Salto do Jacuí-RS, para prestação de serviço de Informativo semanal com a divulgação da pauta e dos resumos das sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí, bem como de assuntos oficiais, de matérias de interesse do Poder Legislativo, tais como trâmites de processos legislativos, avisos de licitação e divulgação de editais, com duração de 6 minutos, pelo período de 8 (oito) meses.	06 min	Terça-Feira	(entre 8 e 9h)	

DECLARAMOS que caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a fornecer os itens no prazo, local e condições previstos no edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho. Concordamos também em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar se sua apresentação. Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Local, ____/____/2018.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO
(Modelo)

PREGÃO Nº 001/2018

OBJETO: Contratação de emissora de rádio de frequência modulada (FM), com alcance de sinal dentro da área do município de Salto do Jacuí-RS, para prestação de serviço de Informativo semanal com a divulgação da pauta e dos resumos das sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí, bem como de assuntos oficiais, de matérias de interesse do Poder Legislativo, tais como trâmites de processos legislativos, avisos de licitação e divulgação de editais, com duração de 6 minutos, pelo período de 8 (oito) meses.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

Local, ____/____/2018.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ANEXO VI
DECLARAÇÃO II
(Modelo)

(Exigida pelo art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal).

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 7.1.1, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, ____/____/2018.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Contrato celebrado entre o Município de Salto do Jacuí, **PODER PÚBLICO**, Pessoa Jurídica de Direito Interno Público, inscrita com CNPJ de n.º 11.124.654/0001-53, neste ato representada pelo Presidente do Legislativo Municipal, Vereador Gelso Soares de Brito, inscrito com CPF n.º 415.742.900-10, residente nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e _____, CNPJ/MF _____, End.: _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula primeira – Do objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo Administrativo nº 051/2018, PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de emissora de rádio de frequência modulada (FM), com alcance de sinal dentro da área do município de Salto do Jacuí-RS, para prestação de serviço de Informativo semanal com a divulgação da pauta e dos resumos das sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí, bem como de assuntos oficiais, de matérias de interesse do Poder Legislativo, tais como trâmites de processos legislativos, avisos de licitação e divulgação de editais, com duração de 6 minutos, pelo período de 8 (oito) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO:

2.1. O objeto constante deste edital deverá ser fornecido semanalmente, no dia seguinte ao da Sessão, entre as 8 e 9h, com duração de 06 (seis) minutos, pelo período de 08 (oito) meses;

2.2. As sessões da Câmara de Vereadores deverão ser acompanhadas por um representante da emissora o qual receberá ao seu final, o resumo da sessão e os assuntos a serem veiculados no dia seguinte.

2.3. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

- 3.1. O preço para o presente ajuste é de R\$ _____ mensais.
- 3.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega do item.
- 3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas em Lei.
- 3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5. O CNPJ constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Os recursos orçamentários dessa aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 3390.39.92.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 5.1. Configuram motivos para rescisão do contrato as razões descritas no art. 78, inciso I a XVIII, da Lei 8666/93.
- 5.2. A rescisão do contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, (observado o disposto no art. 80 da citada lei);
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - c) Judicial, nos termos da legislação;
- 5.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

- 6.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
 - b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos;*

93



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

6.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Câmara de Vereadores enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 001/2018, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): _____, classificadas no certame supranumerado.

7.2. Fica eleito o foro de SALTO DO JACUÍ/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí/RS, ____ de ____ de 2018.



Gelso Soares de Brito
Presidente do Legislativo

Rodrigo Fava Bondan
Pregoeiro

CONTRATADA(S):

Assinatura: _____

NOME DA EMPRESA: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG: _____

CPF: _____

